




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

 <p>FRANCISCO BELTRÃO é a nossa gente!</p>	PROCESSO Nº 258/2019	
AÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019	
RENTE	<p>REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
DATA DO	10 DE ABRIL DE 2019	
HORA DA	26 DE ABRIL DE 2019	14:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS de madeiras conforme descritos na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal.

A vantagem na limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

O valor estimado (saldo valor) de R\$ 250.000,00 para 12 meses foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade de todas as secretarias municipais, e também considerando provável aumento de demandas para os próximos doze meses.

Os valores para contratação, referência de preços, a exemplo da experiência satisfatória com o Pregão nº 012/2018, terão como base os preços sugeridos pela Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ([www.caixa.gov.br / habitacao / downloads / S](http://www.caixa.gov.br/habitacao/download/S)) do mês de fevereiro de 2019.

O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA SINAPI do mês de fevereiro de 2019, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação, cujo valor mínimo para desconto será de 10%, com lances mínimos de 2%. Sendo que este desconto inicial é com base na última contratação realizada através do processo licitatório Pregão Presencial 012/2018 (anexo), o qual obteve-se um desconto de 11%, sendo que o serviço foi executado durante o período contratual de 2017 e 2018 de forma satisfatória e com preços adequados de acordo com o mercado local e regional, e no sentido de buscar aumentar a competitividade dos licitantes, mantem-se essa porcentagem inicial.

Justifica-se a ausência de consulta de preços no site “Menor preço nota Paraná”, visto que o material tipo madeira não encontra-se para pesquisa no Nota Paraná.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues eventualmente de acordo com a necessidade da Administração Municipal a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

A empresa contratada deverá dispor de TODOS os produtos/materiais descritos no ANEXO I-A, sem exceção.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os materiais deverão ser entregues nos locais públicos indicados na solicitação/ordem de serviços, dentro dos limites geográficos do Município de Francisco Beltrão, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da em sua versão mais recente;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**
- A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;

DA CONTRATANTE:

- Acompanhar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)

Código: 59570

		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	250.000,00
TOTAL LOTE 02 RS			250.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

09 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos Servidores NELSON VENZO, CPF nº 956.026.749-34, da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Interior, Telefone (46) 3527-2136, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.


A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 02/04/2019
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich
- Telefone para Contato: (46) 3520-2117
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2019.


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 – ANEXOS

**ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018
ANEXO I – A - MATERIAIS CONTEMPLADOS NA TABELA SINAPI –
FEVEREIRO 2019**



ANEXO – 1 - A

MATERIAIS CONTEMPLADOS NA TABELA SINAPI – FEVEREIRO 2019

Serão adquiridos apenas os produtos/materiais que constam na tabela abaixo.

Os valores de referência estabelecidos na tabela abaixo são referentes à SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL mês de FEVEREIRO/2019 e deverão ser praticados até o final do prazo previsto para execução dos serviços.

CODIGO SINAPI	CARACTERISTICAS DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO – SINAPI MARÇO DE 2019
20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS10,68
04430	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS6,78
04400	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS8,56
04500	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X10 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS8,98
04513	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS2,41
01338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE 1,25X3,08 M, E=0,8 MM;	M ²	RS23,94
01340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M ²	RS27,67
01341	CHAPA DE COMPENSADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE 1,25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M ²	RS26,65
01364	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 10MM;	M ²	RS20,30
01361	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 12MM;	UNIDADE	RS84,67
01362	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 15MM;	M ²	RS28,26
011131	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 20MM;	M ²	RS36,17
011132	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 25MM;	M ²	RS42,76
01363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 06MM;	M ²	RS14,38
011130	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 08MM;	M ²	RS18,21
011134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE 1,60X2,20	M ²	RS25,57



**FRANCISCO
BELTRÃO**

O melhor daqui
é a nossa gente!

000007

	M;		
011135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	RS31,17
011136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	RS33,71
034743	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 18 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	RS42,92
011137	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 20 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	RS47,86
034745	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 25MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	RS54,54
034746	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 04 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	RS14,04
01360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 06 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	RS17,35
01346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=10 MM;	M ²	RS18,84
01345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=18MM;	M ²	RS30,53
01344	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=06 MM;	UNIDADE	RS32,84
01342	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=14 MM;	UNIDADE	RS58,05
01347	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=12 MM;	M ²	RS22,52
01349	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=20 MM;	UNIDADE	RS82,78
01350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E=10MM;	UNIDADE	RS31,90
01357	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E=12MM;	UNIDADE	RS40,63
01355	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E=14MM;	M ²	RS18,70
01358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E=17MM;	M ²	RS21,66
01359	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E=20MM;	UNIDADE	RS62,78
01351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E=06MM;	UNIDADE	RS20,23
03286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM. SEM	M ²	RS41,69



	COLOCAÇÃO;		
03287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M ²	RS63,00
03283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M ²	RS13,23
02742	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 12 A 15 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	RS1,93
02748	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 16 A 19 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	RS5,68
02736	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 20 A 24 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	RS7,93
02745	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 08A 11 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	RS1,60
02751	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6M, D= 12 A 15 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	RS2,05
014439	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6M, D= 08 A 11 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	RS1,81
02731	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=12 M, D=20 A 24 CM, PARA POSTE;	METRO	RS51,24
021138	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 2,2 M, D= 08 A 11 CM, PARA CERCA;	METRO	RS5,56
02747	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 2,2M, D= 16 A 19 CM, PARA CERCA;	METRO	RS13,74
04115	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 12 A 15 CM;	METRO	RS10,76
02729	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3 M, D= 4 A 7 CM, PARA CAIBRO;	UNIDADE	RS12,95
04119	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6 M, D= 16 A 19 CM;	METRO	RS21,64
02794	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5 M, D= 25 A 29 CM;	METRO	RS53,44
02788	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5M, D= 30 A 34 CM;	METRO	RS108,04
04006	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ³	RS832,27
03288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO, 2,5X 2,5 CM;	METRO	RS3,15
013587	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO, 2,5X 2,5 CM;	METRO	RS1,90
035274	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 10X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS25,23
035275	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 15X15	METRO	RS53,88



	CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		
035276	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 20X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS88,10
04491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X 7,5 CM. PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS2,76
011364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	RS89,64
011365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	RS96,54
011366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	RS102,17
011844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 4X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS34,25
04465	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6X25 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS32,82
035273	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS36,27
020204	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 7,5X23 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS48,37
020208	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 08X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS56,79
04437	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5X23CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS39,25
014580	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS42,74
06186	RODAPE EM MADEIRA MACIÇA CUMARU/IPE CHAMPENHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 1,5 X07 CM;	METRO	RS5,91
020205	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS1,74
04412	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 01X03 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS1,10
04408	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS1,49
04505	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 02X07 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS1,23
020206	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA 02X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS5,17
04460	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS6,20

**FRANCISCO
BELTRÃO***O melhor daqui
é a nossa gente!***000010**

06204	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS9,27
04417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X07 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS3,56
04517	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X7,5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS0,99
04512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X05 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS0,71
04415	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS2,99
06178	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 10X02 CM;	M ²	RS98,68
06180	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 15X02 CM;	M ²	RS106,50
06182	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 20X02 CM;	M ²	RS132,19
03993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	RS67,07
03990	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X25 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS14,82
03992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS18,19
04509	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X10 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS1,51
06194	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X15 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS2,05
06193	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X20 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS7,06
010567	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X23CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS3,40
06188	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	RS18,59
06212	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS5,58
06189	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS10,33
06214	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	RS157,02
020213	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X12 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS13,84
020211	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS20,44
04472	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS17,87
035272	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA	METRO	RS23,48



FRANCISCO
BELTRÃO

O melhor daqui
é a nossa gente!

000011

	REGIAO;		
04448	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS15,98
04425	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS13,13
04481	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS24,19
04487	VIGOTA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	RS11,74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais e madeiras.

VIGÊNCIA: 16/02/2018 A 15/02/2019

DETENTOR DA ATA:

LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº: 17.515.864/0001-49

FONE: 4635242377

AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 878,- CEP: 85601270 - BAIRRO:
CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - Processo nº 44/2018

Aos dezesseis dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 12/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/02/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sediada na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 878 Q 128 L 03 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.864/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEONIDES ANTONIO LOTICI, portador do RG nº 32618693 e do CPF nº 502.900.889-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de madeiras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)		Percentual ofertado	Valor R\$
Código: 59570			
Código: 59571			
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	11%	100.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	2%	150.000,00
TOTAL LOTE 02 R\$			250.000,00

Valor total da Ata R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA SRP DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de nota de empenho ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

4.1.1. Através da Tabela SINAPI:

4.1.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

4.1.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da ata de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

4.1.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

4.1.2.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do item.

4.1.2.2. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto no item 4.1.2.1 (Nota Paraná – MENOR PREÇO).

4.2. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.



4.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.4. Não poderá a detentora da ata recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.5. Entende-se por:

- **MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar a suas expensas a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**

5.4. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme previsto no edital.

5.6. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, desde que a entrega esteja de acordo com o solicitado pela Administração. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

6.3.4 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
380				000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
1580	06.002	08.243.0801.6.024		973
1750	06.002	08.244.0801.1.001		000
1780	06.002	08.244.0801.1.002		000
1840	06002	08.244.0801.2.028		000
2140	06.006	08.241.0801.2.037		000
2230	07.002	12.361.1201.2038		104
2590	07.002	12.365.1201.2.043		000
2670	07.002	12.365.1201.2.044		000
3170	07.005	12.392.1301.2.052		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.24.00	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
3520	08.006	10.301.1001.2.056		000
4720	09.001	26.782.2002.1007	3.3.90.30.42.00	000
4750	09.001	26.782.2002.1.008		000
4770	09.001	26.782.2002.20.73		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5610	11.002	15.451.1501.1.011		000
5750	11.002	15.451.1501.2.082		000
5770	11.002	15.451.15.012.083		000
5790	11.002	15.451.1501.2.084		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Caberá ao **Sra. LEONIDES ANTONIO LOTICI** portador do R.G. nº 32618693 e inscrito no CPF/MF sob nº 502.900.889-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do fornecimento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor MARCOS RONALDO KOERICH, Fone (46) 3520-2100**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



9.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMO – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 12/2018**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. LEONIDES ANTONIO LOTICI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DETENTORA DA ATA
LEONIDES ANTONIO LOTICI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 258/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 063/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.


A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NUMERO PROCESSO/ANO:	63/2019
DATA DO PROCESSO:	26/04/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 250.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
160	02.001	04.122.0401.2002		000	25.593,41
300	03.002	04.122.0404.2003		000	343.964,72
550	04.002	04.123.0403.2005		510	34.478,31
830	05.002	23.122.2301.2010		000	25.513,79
1330	06.002	08.243.0801.2019		000	88.627,14
3190	07.003	12.361.1201.2050		000	212.070,91
3590	08.006	10.122.1001.2055	3.3.90.30.24.00	000	222.146,50



5250	09.001	20.606.2001.2076		000	167.425,65
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511	188.851,01
5440		15.452.1501.2.078		507	1.453.123,58
5540		15.452.1501.2.079		000	715.518,19
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515	99.791,44
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000	86.287,42
6030		26.782.2002.2.085		000	471.593,04
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511	758.737,09
6480		18.542.1801.2.091		000	125,04
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000	20.045,68
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13	163.508,41
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000	94.682,61

Obs: Saldo orçamentário em: 09/04/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

PARECER JURÍDICO N.º 0412/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a aquisição de madeiras, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal, para atender necessidades de manutenção e reparos em diversas secretarias municipais, ao custo máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.¹

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93² e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02³ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

¹ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

² "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

³ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02). Ainda, foi devidamente justificada a escolha da modalidade presencial para o certame por se tratar de fornecimento que necessita ser realizado de forma imediata, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, ainda que, no presente caso, não se trate de transferência voluntária de recursos financeiros;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nos parâmetros de licitações anteriores e considerando reformas em unidades públicas programadas;
- (iii) **Tipo de Licitação:** foi devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo menor preço por lote, em razão de compreender itens conexos, demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados a Tabela SINAPI, além dos valores do Pregão Presencial n.º 12/2018, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.



(vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por não se tratar de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da aquisição de madeiras, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal, para atender necessidades de manutenção e reparos em diversas secretarias municipais, ao custo máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de abril de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 135/2019

Termo de Referência

000027

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de Mens
135	Contratação de Serviço	10/04/2019	
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	257/2019	258
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	
03	Secretaria Municipal de Administração	Prazo	
		365 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059570	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (MADEIRAS)	UN	1,00	250.000,00	250.000,00
				TOTAL	250.000,00
				TOTAL GERAL	250.000,00



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

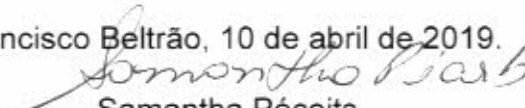
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de abril de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **26 de abril às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 63/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI**, para atender as demandas da **Administração Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de abril de 2019 às 14h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2115.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da



habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO Nº. 63/2019 DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2019 às 14h00min NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:	ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) PREGÃO Nº. 63/2019 DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2019 às 14h00min NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO:
---	---

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**

- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.5.1** Declaração Unificada. (ANEXO IV)
- 10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);



b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 11.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem decrescente de valor, **COM NO MÍNIMO DE 1% (dois por cento) DE DESCONTO POR LANCE**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.1.1 As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) no ANEXO IX.
- 11.1.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.2 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.3 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.4 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.6 Considerada aceitável a oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.7 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.8 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o



problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00	000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511
5440		15.452.1501.2.078		507
5540		15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6030		26.782.2002.2.085		000
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511
6480		18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000



6890	13.003	15.125.1502.2.095	13
7080	14.001	27.812.2701.2.086	000

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de



Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)

- 18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e



Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.

21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.



- 21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
ANEXO IX	Preços De Madeira – Tabela SINAP

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE Clique aqui para digitar texto.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)		Percentual mínimo	Valor R\$
Código: 59570			
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	250.000,00
TOTAL LOTE 01 R\$			250.000,00

OBS.: Somente serão aceitos lances com percentual mínimo de 1% com relação ao último lance.

- 1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os materiais, objeto desta licitação **DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE** (sem ônus de entrega), de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.



2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

2.4. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

2.4.1. Através da Tabela SINAPI:

2.4.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (ANEXO IX).

2.4.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

2.5. **Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.**

2.6. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

2.7. **Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

2.8. Entende-se por:

- **MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

IV - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

3.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

3.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**



- 3.4. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 3.6. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE [Clique aqui para digitar texto.](#)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
63/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para
atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste instrumento

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE [Clique aqui para digitar texto.](#)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE [Clique aqui para digitar texto.](#)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 63/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE [Clique aqui para digitar texto.](#)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE *Clique aqui para digitar texto.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 63/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE (sem ônus de entrega), de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.**

3.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.**

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

4.1.1 Através da Tabela SINAPI:

4.1.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (ANEXO IX).

4.1.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

4.2. **Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.**

4.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.4. **Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

4.5. Entende-se por:

- **MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrote, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

CLÁUSULA QUINTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:



- 5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 5.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- 5.4. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
 - 6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00	000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511
5440		15.452.1501.2.078		507
5540		15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6030		26.782.2002.2.085		000
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511
6480		18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086	000	

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor NELSON VENZO, inscrito no CPF nº 956.026.749-34, telefone (46) 3527-2136, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **Antonio Carlos Bonetti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 63/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 63/2019**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 63/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 63/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **63/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00	000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5390	11.001	15.452.1501.2.077		511
5440		15.452.1501.2.078		507
5540		15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		.000
6030		26.782.2002.2.085		000
6350	12.002	18.542.1801.2.089		511



6480		18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais, objeto desta licitação **DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE (sem ônus de entrega), de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.**

a) Os prazos de que tratam o parágrafo primeiro poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

Através da Tabela SINAPI:

- Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (ANEXO IX).
- Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.



Entende-se por:

- **MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.

CLÁUSULA SEXTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 63/2019, durante a vigência do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 63/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 37



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

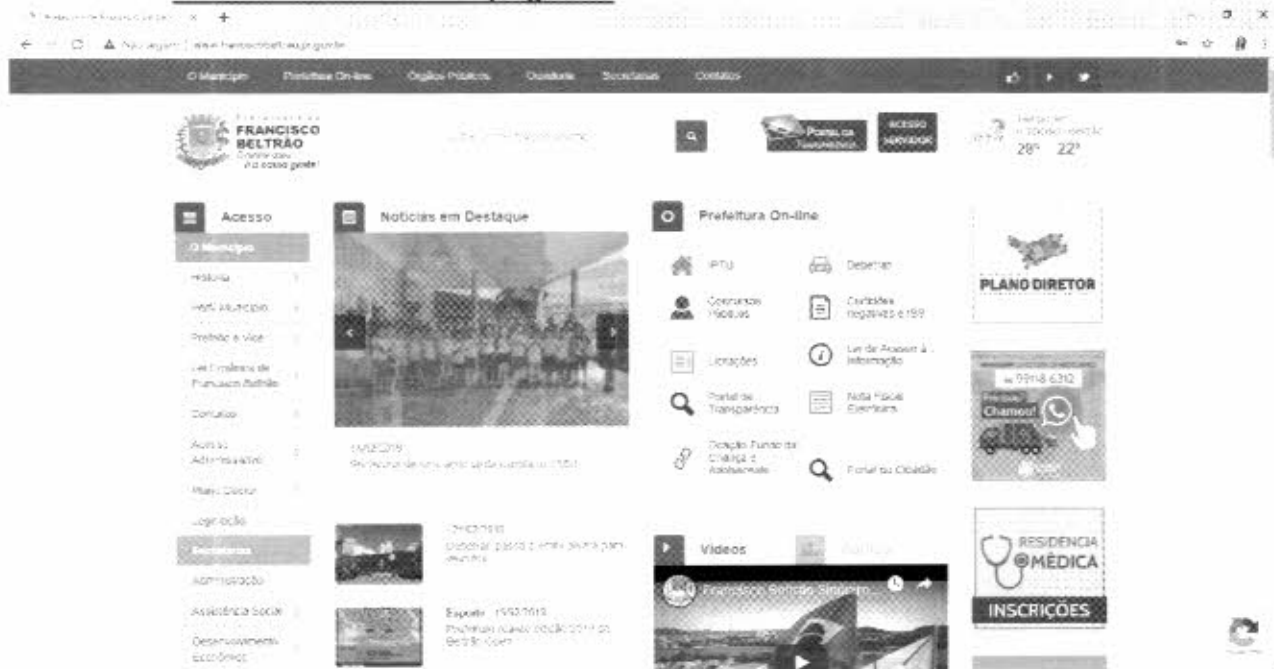
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE *Clique aqui para digitar texto.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).

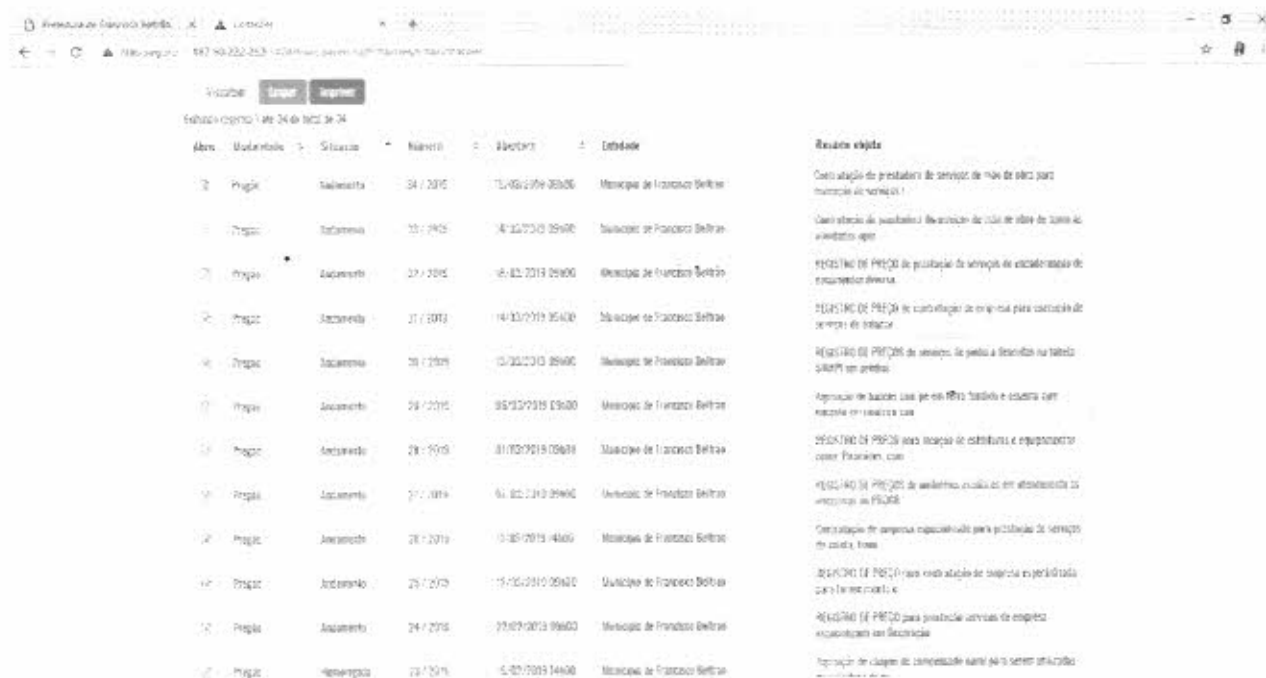


3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações", – Prefeitura On-line.



5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:



6. Selecione a licitação desejada e clique em **abrir** em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

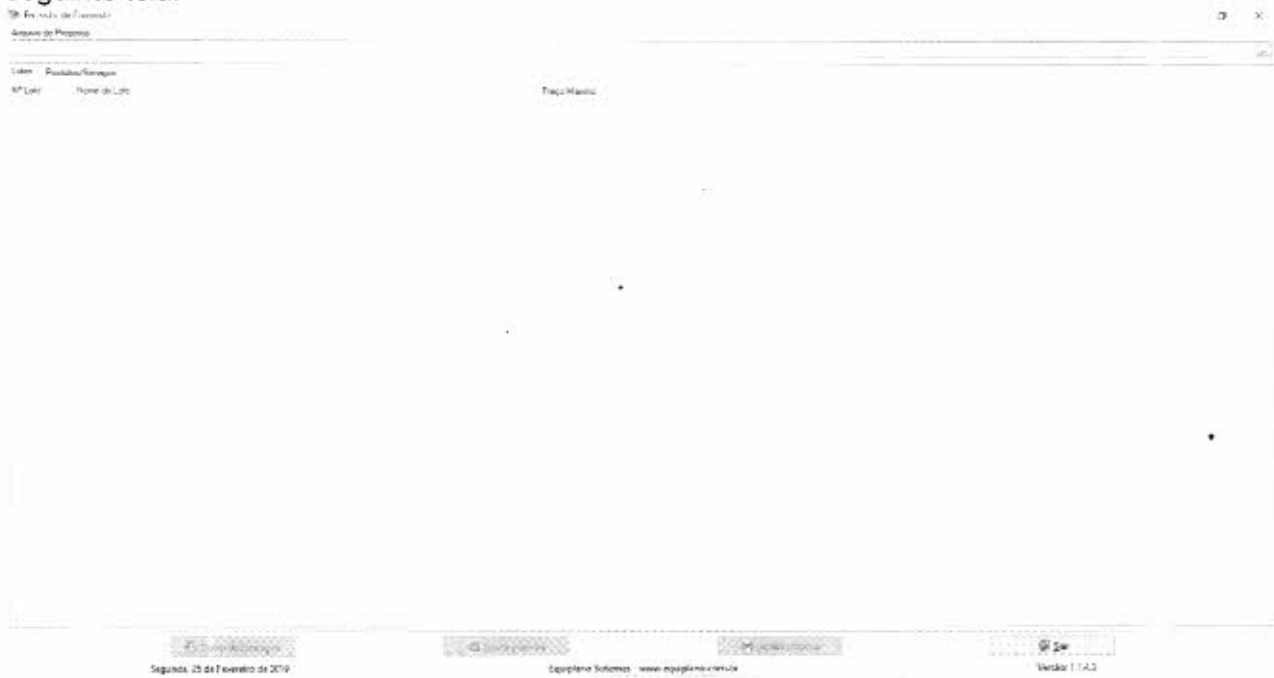
- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos

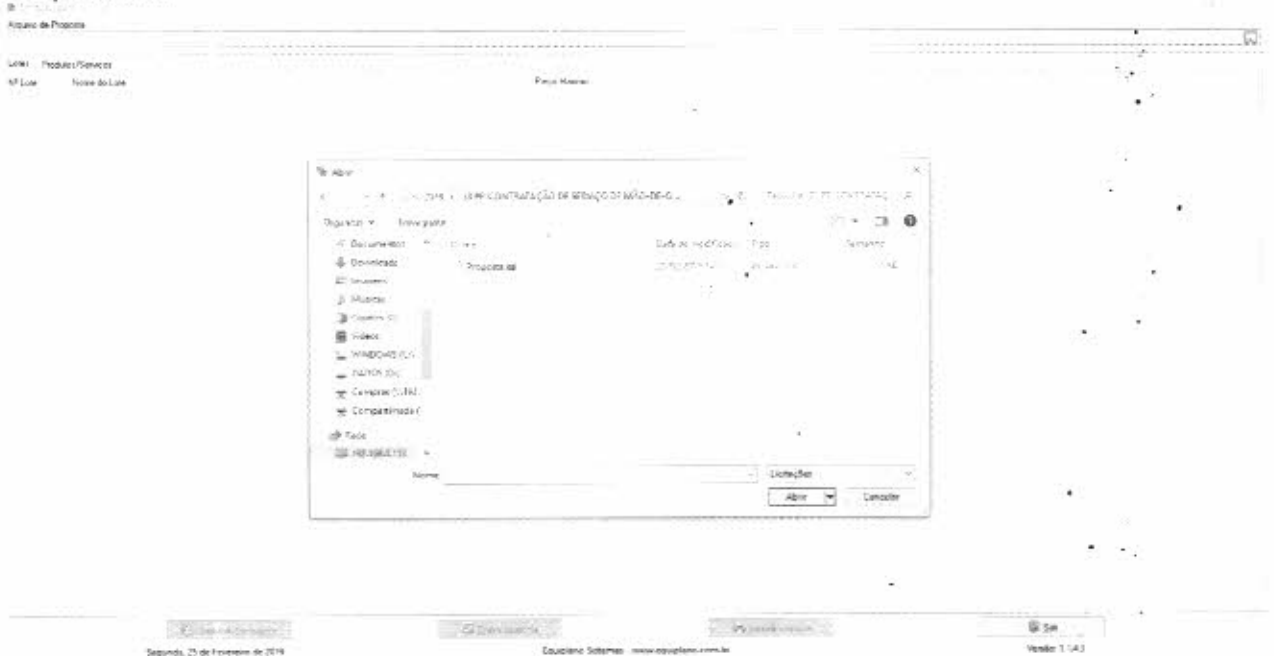


produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Tela: emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
11192168-2119-Contrataçãolote001-2019-PP-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.ed

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00000 Exercício: 2019 Modalidade: Pedido Promisso

Tipo de aplicação: Por Lote

Lote	Produto/Serviço	Preço Máximo
001	Torneio de Lote	1.800.000,00
002	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	778.900,00
003	ALMOXARIFE COZINHEIRA	246.800,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	722.600,00

Estado do Itemizador: Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equip@no Sistema - www.equip@no.com.br

Equip@no versão: 1.1.2.3

8.4. Obrigatoriamente deve ser informado: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Tela: emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
11192168-2119-Contrataçãolote001-2019-PP-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE OBRAS DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.ed

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00000 Exercício: 2019 Modalidade: Pedido Promisso

Tipo de aplicação: Por Lote

Lote	Produto/Serviço	Cód. Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	Agente de Limpeza Pública (1 por 1)	99.999.99-9	16,54			0,00	
003	Agente de Limpeza Pública (1 por 2)	99.999.99-9	16,54			0,00	

Preço Total de Lote: 0,00

Estado do Itemizador: Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equip@no Sistema - www.equip@no.com.br

Equip@no versão: 1.1.2.3



8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

8.8. No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).



8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Ataque de Proposta

1152 168.2112 Concurso/Licitação 2019.00 PM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBORDINADAS PARA LINHA DE BOMBA Progressivo

Entidade: Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000000 Exercicio: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes: Produto/Serviço

NP Item Nome	Unid.	Quant.	Preço Un. Máx.	Máx.	Preço Un. Mín.	Preço Total
001 Agente de Limpeza Pública (Téc 1)	00	00	14,90			0,00
002 Agente de Limpeza Pública (Téc 2)	00	00	15,90			0,00

Quadro societário

Nome

CPF / CNPJ

Nome *

Presca Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail Telefone Telefone Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Razão do contrato Telefone do contrato

Tipo de registro de negócio * Tipo de registro * Data de registro * Número do registro *

* Campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 23 de Fevereiro de 2019

Equipamento Sistema: www.sigilic.com.br

Versão: 1.1.4.1

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE [Clique aqui para digitar texto.](#)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO IX

PREÇOS DE MADEIRA APARELHADA – TABELA SINAP

CODIGO	CARACTERISTICAS	UNIDADE	PREÇO
20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$10,68
04430	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$6,78
04400	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$8,56
04500	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X10 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$8,98
04513	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$2,41
01338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE 1,25X3,08 M, E=0,8 MM;	M ²	R\$23,94
01340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M ²	R\$27,67
01341	CHAPA DE COMPENSADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE 1,25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M ²	R\$26,65
01364	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 10MM;	M ²	R\$20,30
01361	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 12MM;	UNIDADE	R\$84,67
01362	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 15MM;	M ²	R\$28,26
011131	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 20MM;	M ²	R\$36,17
011132	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 25MM;	M ²	R\$42,76
01363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 06MM;	M ²	R\$14,38
011130	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 08MM;	M ²	R\$18,21
011134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$25,57
011135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$31,17
011136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$33,71
034743	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 18 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$42,92
011137	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 20 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$47,86
034745	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 25MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$54,54
034746	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 04 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$14,04
01360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 06 MM, DE 1,60X2,20 M;	M ²	R\$17,35



01346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=10 MM;	M ²	R\$18,84
01345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=18MM;	M ²	R\$30,53
01344	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=06 MM;	UNIDADE	R\$32,84
01342	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=14 MM;	UNIDADE	R\$58,05
01347	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=12 MM;	M ²	R\$22,52
01349	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=20 MM;	UNIDADE	R\$82,78
01350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 10MM;	UNIDADE	R\$31,90
01357	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 12MM;	UNIDADE	R\$40,63
01355	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 14MM;	M ²	R\$18,70
01358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 17MM;	M ²	R\$21,66
01359	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 20MM;	UNIDADE	R\$62,78
01351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 06MM;	UNIDADE	R\$20,23
03286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M ²	R\$41,69
03287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M ²	R\$63,00
03283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M ²	R\$13,23
02742	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 12 A 15 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	R\$1,93
02748	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 16 A 19 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	R\$5,68
02736	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 20 A 24 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	R\$7,93
02745	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 08A 11 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	R\$1,60
02751	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6M, D= 12 A 15 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	R\$2,05
014439	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6M, D= 08 A 11 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	R\$1,81
02731	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=12 M, D=20 A 24 CM, PARA POSTE;	METRO	R\$51,24
021138	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 2,2 M, D= 08 A 11 CM, PARA CERCA;	METRO	R\$5,56
02747	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 2,2M, D= 16 A 19 CM, PARA CERCA;	METRO	R\$13,74
04115	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 12 A 15 CM;	METRO	R\$10,76
02729	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3 M, D= 4 A 7 CM, PARA CAIBRO;	UNIDADE	R\$12,95



04119	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6 M, D= 16 A 19 CM;	METRO	R\$21,64
02794	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5 M, D= 25 A 29 CM;	METRO	R\$53,44
02788	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5M, D= 30 A 34 CM;	METRO	R\$108,04
04006	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M³	R\$832,27
03288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO, 2,5X 2,5 CM;	METRO	R\$3,15
013587	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO, 2,5X 2,5 CM;	METRO	R\$1,90
035274	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 10X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$25,23
035275	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 15X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$53,88
035276	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 20X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$88,10
04491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X 7,5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$2,76
011364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	R\$89,64
011365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	R\$96,54
011366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	R\$102,17
011844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 4X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$34,25
04465	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6X25 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$32,82
035273	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$36,27
020204	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 7,5X23 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$48,37
020208	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 08X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$56,79
04437	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5X23CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$39,25
014580	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$42,74
06186	RODAPE EM MADEIRA MACIÇA CUMARU/PIPE CHAMPENHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 1,5 X07 CM;	METRO	R\$5,91
020205	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$1,74
04412	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 01X03 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$1,10
04408	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$1,49
04505	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 02X07 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$1,23
020206	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA 02X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$5,17
04460	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$6,20
06204	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$9,27
04417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X07 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$3,56
04517	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X7,5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$0,99
04512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X05 CM,	METRO	R\$0,71



	PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		
04415	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$2,99
06178	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 10X02 CM;	M ²	R\$98,68
06180	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 15X02 CM;	M ²	R\$106,50
06182	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 20X02 CM;	M ²	R\$132,19
03993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	R\$67,07
03990	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X25 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$14,82
03992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$18,19
04509	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X10 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$1,51
06194	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X15 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$2,05
06193	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X20 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$7,06
010567	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X23CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$3,40
06188	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	R\$18,59
06212	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$5,58
06189	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$10,33
06214	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	R\$157,02
020213	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X12 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$13,84
020211	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$20,44
04472	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$17,87
035272	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$23,48
04448	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$15,98
04425	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$13,13
04481	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$24,19
04487	VIGOTA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$11,74

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento rodoviário, caminhão truck basculante, caminhão pipa e retro escavadeira, para execução de serviços de manutenção de pavimento asfáltico, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 26 de Abril de 2019, às 09 horas.** O edital deverá ser retirado no site www.fozdoiguacu.pr.gov.br com o Nº do ID 762512. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone / fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 10 de Abril de 2019.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

32199/2019

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMFJ - O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019-PMFJ às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, fone (42) 3839 8106, cujo objeto é o Contratação de empresa para complemento de obra com 21,21% concluída de um total de 890,73m² de uma Unidade Pro-infância tipo II do FNDE no Município de Foz do Jordão, conforme planilhas orçamentarias, projetos e memorial descritivo. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com ou através do site do município. Foz do Jordão, 11 de abril de 2019. **ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA** - Presidente Comissão de Licitação

32236/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de abril de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **26 de abril às 14:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

Samantha Pecoits
Pregoeira

32304/2019

Grandes Rios

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 03/2019, de 14/01/2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município,

no dia 14/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Abril de 2018, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2019, na modalidade Tomada de Preços. Menor preço valor global

Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma remanescente do ginásio de esportes de Grandes Rios, conforme Contrato de Repasse nº 806799/2014/ME/CAIXA, com execução no prazo de até 04 (quatro) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Grandes Rios, 11/04/2019

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

31924/2019

Guaratuba

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - PMG A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento de quantos possam se interessar.

OBJETO: Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV. **ERRATA - ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

ERRATAS:

ÉICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TERMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de maio de 2019, até as 08h00min (oito horas).

TERMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06 de maio de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06 de maio de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Onde se lê:

MEJOR PREÇO POR LOTE

Leia-se

MEJOR PREÇO POR ITEM

O Edital retificado estará disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br - FONE: (41) 3472-8576

Guaratuba, 10 de abril de 2019

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

31918/2019

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - PMG A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento de quantos possam se interessar.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ERRATA - ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, VALOR MÁXIMO E EXIGÊNCIA DE MOSTRAS

ERRATAS

ÉICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TERMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26 de abril de 2019, até as 08h00min (oito horas).

TERMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26 de abril de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26 de abril de 2019, às 09h00min (nove horas).

O Edital retificado estará disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br - FONE: (41) 3472-8576

Guaratuba, 10 de abril de 2019

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

31920/2019

000078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BRASIL

DIRETOR GERAL DE REGISTRO E CARTORARIAS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTORARIAS
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

FAL SABER, que acostado a que foi aprovado no LOTTAMENTO RESIDENCIAL COGO...

Francisco Beltrão, 08 de ABRIL de 2019

DIRETOR GERAL DE REGISTRO E CARTORARIAS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTORARIAS
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



SITUAÇÃO

SPAL S.A. INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA
CNPJ Nº 03.267.953/0001-47
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
ESTADO DO PARANÁ

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 17 de maio de 2019...

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 006/2019
Le Nº 229/2019 - Autoriza a proibição da instalação e utilização...

ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal
São Jorge do Oeste - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000219
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 120219

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGADO E ADJUDICADO A LICITAÇÃO Nº 002/2019
Homologado o resultado referente ao Edital de Licitação nº 002/2019...

para desmargem e/ou para o travessão do Rio Iguaçu. Declarando vencedor a licitante...

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público que em encaminhamento...

1 - PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Presidente...

Município de Enéas Marques

ENCARGOS PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 4030
DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 262019 Modalidade: Preço fixo...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
(RÉTIFICAÇÃO)
ATA Nº 002/2019
Objeto: Chamamento público para fins de contratação de serviços para atendimento...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit., Valor Total. Includes items for 'Linha 1' and 'Linha 2'.

ENCERRAMENTO
No curso do presente procedimento licitatório e a proponente nada apresentar...

Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste

A SEÇÃO DIVISÃO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO OESTE autoriza a FARMÁCIA SÃO JORGE, inscrita no CNPJ sob nº 02.025.301/0001-79...

Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
O Município de São Jorge do Oeste-PR, em sua interesse, que realizará no dia 26/04/2019...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Le Nº 006/2019, art. 2º
Modalidade de Licitação: Chamamento Público
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURAIS...

Prefeitura Municipal de Vitorino

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with columns: Nº, Nome Candidato, Documento RG, Classificação. Lists candidates like 'EDILEIA YAMAMOTO DELLA JUSTINA'.

2 - CONDIÇÃO de candidato classificados e relacionados acima, a compreensão no dia 15/04/2019...

EXTRATO DA DISPENSA Nº 18/2019 Constante Município de Vitorino
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 04/2019
João Vitor, Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, em seu interesse, que realizará no dia 26 de abril de 2019...

ASSINTRAP Associação Interdisciplinar de Agricultura Familiar de Barracão

Este edital, a serem elaborados, deverão ser encaminhados para as Secretarias de Assessoria Jurídica...

- 1 - Analisar os documentos relativos ao procedimento;
2 - Apresentação dos recursos de recurso eletrônico;
3 - Entrega e posse da nota fiscal;
4 - Assinatura eletrônica.

Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2019.
Presidente do Conselho Gestor

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA PESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. GRUPO 02: Itens 001 R\$ 10,48; 002 R\$ 19,38; 003 R\$ 14,98; 004 R\$ 44,88.

2 – TEXTIL GUERREIRO EIRELI – CNPJ nº 25.269.163/0001-03. GRUPO 01: Itens 001 R\$ 9,85; 002 R\$ 13,80; 003 R\$ 12,05; 004 R\$ 40,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 176.238,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:26F6AE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 221/2019 - referente a Pregão nº 37/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública (Call Center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
3910		08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:0A1A7D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de portão de elevação, para instalação no barracão de reciclagem localizado na Rua Mandaguari, nº 201, no Bairro Luther King, incluindo a instalação e o fornecimento do material.

EMPRESA CONTRATADA: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

CNPJ: 22.360.896/0001-52

VALOR: R\$ 11.352,00 (Onze mil trezentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL: R\$ 11.352,00 (Onze mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D79925E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2019

OBJETO: Aquisição de oito bancadas com dois, três e quatro lugares, para instalação no Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes e de uma bancada de três lugares para a sala de recepção do IPPUB.

EMPRESA CONTRATADA: MAQIL J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 85.041.341/0001-68

VALOR: R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2B225A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de abril de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **26 de abril às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações, Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	258		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	250.000,00		
Data de Lançamento do Edital	10/04/2019		
Data da Abertura das Propostas	26/04/2019	Data Registro	10/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 96255838900 (Logout)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Pregão Presencial nº 63

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

11 de abril de 2019 08:52

Cco: saletemadeiras@hotmail.com, Renata negri <renata-negri1@hotmail.com>, difer.adm@redebemviver.com.br

Prezados,

Enviamos em anexo, **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 63/2019, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 258/2019, DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas.**

Att,
Departamento de licitação



EDITAL PP SRP 2019.docx
2665K